



# COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico  
Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes  
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

1 Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se na sala de  
2 reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Coronel Souza Franco nº 993, Mogi das Cruzes, São  
3 Paulo, os membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e  
4 Paisagístico de Mogi das Cruzes, COMPHAP, **com direito a voto**: Ana Maria Abreu Sandim (Presidente),  
5 Sandra Regina Cipullo Issa, Simone de Souza Camargo, Geraldo Monteiro Neto, Luciano Prado Aguiar,  
6 Rita de Cássia Prado Pomares, Mirian Mayumi Fucamidu Urahata, Vittorio Di Bello, Marcos de Siqueira  
7 Marques, Nair Harumi Tanabe Tomiyama, Celso Ledo Martins, Fernando Claret Oliveira e sem direito a  
8 voto: Mateus Sartori Barbosa, Michael Meyson Bezerra da Silva de Oliveira e Ubirajara Nunes Pereira de  
9 Souza, para reunião ordinária referente ao mês de junho, previamente convocada no dia 10 do mesmo  
10 mês. O tema da pauta da reunião ordinária consta: **1. Ofício UPPH/GT - 616/2016 - Processo n.º**  
11 **76.293/2014; 2. Ofício CONDEPHAAT - 688/2016 - Processo n.º 44.854/2002; 3. Processo n.º**  
12 **23.658/2016; 4. Processo n.º 24.988/2016; 5. Ofício CULTURA n.º 233/2016.** Assumiu a mesa de  
13 trabalhos a Presidente Ana Maria Abreu Sandim que observou o *quorum* para deliberação no horário  
14 regimental às 09h15. A presidente agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião apresentando o  
15 primeiro item da pauta **1. Ofício UPPH/GT - 616/2016 - Processo n.º 76.293/2014.** A presidente fez a  
16 leitura do ofício encaminhado pela Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico - UPPH, órgão técnico  
17 de assessoramento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do  
18 Estado de São Paulo - CONDEPHAAT. Colocado em deliberação a presidente informou que o ofício trata-se  
19 de informação referente ao ofício n.º 10-03/COMPHAP/2016 protocolado junto ao CONDEPHAAT,  
20 solicitando a visita de técnicos do órgão para avaliarem os danos causados pelo desabamento de parte da  
21 cimalha da nave da Igreja da ordem Terceira do Carmo. No ofício a UPPH esclarece que o desabamento se  
22 deu em virtude do ataque de insetos xilófagos e que os serviços em execução se encontram adequados e  
23 visam a manutenção e conservação da edificação. Diante do exposto foi solicitado ao COMPHAP, o envio  
24 de relatório técnico com descrição dos serviços realizados, quando finalizados para regularização deste  
25 órgão. Após a informação, o Conselheiro Marcos de Siqueira Marques - representante da Paróquia da  
26 Igrejas do Carmo informou aos presentes que os procedimentos de reparo da cimalha já foram concluídos  
27 e que um relatório havia sido encaminhado para a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico. A  
28 Presidente solicitou ao conselheiro que seja encaminhado uma cópia do relatório enviado a São Paulo  
29 para ser anexado ao ofício recebido pelo COMPHAP, afim de respaldar o conselho de futuras indagações a  
30 respeito da obra, a solicitação foi aprovada pelos presentes. A seguir a Presidente passou para o segundo  
31 item da pauta **2. Ofício CONDEPHAAT - 688/2016 - Processo n.º 44.854/2002** - A presidente fez a leitura  
32 do ofício encaminhado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e  
33 Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT. Colocado em deliberação a Presidente informou que o  
34 ofício comunica o COMPHAP que em Sessão Ordinária realizada em 07 de março do corrente, Ata n.º  
35 1826, que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT acatou por unanimidade o parecer do Conselheiro  
36 Relator, favorável ao tombamento da Antiga Casa de Câmara e Cadeia e Antigo Fórum de Mogi das  
37 Cruzes, situados a Rua Cel. Souza Franco n.º 993 e 1010. Esclarecendo que nos termos do artigo 142 -  
38 parágrafo único e artigo 146 do decreto Estadual 13.426, de 16.03.79, a deliberação ordenando o  
39 tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até  
40 decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a  
41 descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT,  
42 além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com sanções penais previstas no artigo  
43 63 da Lei Federal n.º 9605, de 12.12.1998, com as sanções administrativas previstas na Lei Estadual  
44 10.774, d e 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439 de 21.12.2004, além das  
45 conseqüências de natureza civil previstas na lei vigente. Após a leitura os presentes manifestaram  
46 posicionamento favorável ao tombamento dos imóveis, salientando que os imóveis constam da relação  
47 de interesse histórico do COMPHAP, sendo observado inclusive pela presidente que os imóveis deverão  
48 ser tombados pelo município via *Ex-Officio*. A seguir a Presidente apresentou o terceiro item da pauta -

Página 1 de 4



49 **3. Processo n.º 23.658/2016** - Substituição de projeto aprovado em imóvel situado a Rua Padre João n.º  
50 225, Mogi das Cruzes - SP, cadastro imobiliário: S01 Q024 U12 DG9. Colocado em discussão e votação, a  
51 solicitação foi aprovada por unanimidade, o imóvel em questão não consta da relação de imóveis com  
52 interesse de preservação. Dando prosseguimento a Presidente apresentou o quarto item da pauta - **4.**  
53 **Processo n.º 24.988/2016** - Alvará de reforma de um prédio de uso comercial, sito a Rua José Bonifácio  
54 n.º 418, Centro, Mogi das Cruzes - SP, cadastro imobiliário: S01 Q062 U001. Colocado em discussão e  
55 votação a solicitação foi indeferida, o requerente deverá apresentar detalhamento do anexo que se  
56 pretende construir, inclusive do portão lateral, especificando em planta os materiais que serão utilizados  
57 na fachada, inclusive no memorial descritivo. O conselho recomendou o uso de elementos translúcidos na  
58 fachada. Dando prosseguimento a Presidente passou para o próximo item da pauta **3. Ofício CULTURA n.º**  
59 **233/2016**. A Presidente passou a palavra ao Secretário Municipal de Cultura, Sr. Mateus Sartori Barbosa  
60 para apresentação da Minuta de Lei do Programa de Fomento à Arte e Cultura - PROFAC. O Secretário  
61 agradeceu a Presidente pela oportunidade da pauta e informou aos presentes que a secretaria de Cultura  
62 tem passado em todos os conselhos municipais para falar desta construção, para que todos conheçam o  
63 projeto por achar ser um diferencial para nossa cidade, caso consigamos colocá-lo em prática. O  
64 Secretário de Cultura iniciou sua apresentação informando que a partir de 2013 a Secretaria de Cultura  
65 criou um programa chamado "Diálogo Aberto" que envolveu diversos encontros, reuniões, seminários,  
66 fóruns, conferências ao longo destes 3 anos. Dentro destas discussões várias propostas foram sendo  
67 colhidas por meio das atas para que futuramente a Secretaria pudesse coloca-las efetivamente em  
68 prática, destacando-se dois projetos importantes para a cidade. Primeiro um Plano Municipal de Cultura,  
69 um direcionamento do que a população quer para a cidade no setor cultural nos próximos dez anos, e  
70 também as leis de incentivo e fomento a cultura. No ano de 2014 foi aprovado a lei de incentivo fiscal,  
71 onde é possível 20% do IPTU e ISS das empresas e pessoa física serem direcionados para projetos  
72 culturais aprovados. A Secretaria de Cultura iniciou também os trabalhos com o Programa de Fomento a  
73 Arte e Cultura - PROFAC, que é muito parecido com a Lei de Incentivo. O secretário destacou que no ano  
74 de 2015, foram canalizados esforços para viabilizar a aprovação e a regulamentação da Lei de Incentivo a  
75 Cultura - LIC, informando inclusive que alguns projetos aprovados já captaram recursos, e até o segundo  
76 semestre os projetos conseguirão realizar as ações com recursos das empresas na forma da lei. Finalizado  
77 este processo da Lei de Incentivo, o Secretário disse que a sociedade também cobrava a elaboração de  
78 uma Lei de Fomento, um complemento a Lei de Incentivo, pois na Lei de Fomento, a partir do momento  
79 que o artista aprova o projeto ele não receberá um certificado, o projeto será analisado pela CAP -  
80 Comissão de Análise de Projetos, e sendo aprovado, a Secretaria de Cultura destinará do seu orçamento o  
81 recurso para viabilizar o projeto do artista. O artista não precisará sair atrás de alguém para destinar parte  
82 do seu imposto. Esta é a grande diferença entre uma lei e outra, basicamente as regras são iguais, a  
83 prestação com o dinheiro público é igual, uma diferença também mínima mas importante é que na Lei de  
84 Incentivo Fiscal qualquer pessoa pode apresentar projeto, inclusive as empresas com fins lucrativos, no  
85 caso da Lei de Fomento, é limitado apenas a qualquer pessoa física: artistas, empreendedores culturais,  
86 produtores, mas a pessoa jurídica para ser fomentada precisa ser sem fins lucrativos. Sobre a Minuta que  
87 será apresentada, o Secretário informou que foram realizadas 10 audiências públicas em espaços  
88 culturais, convidando os diversos segmentos para discutir a criação da Lei de Fomento, a partir de então  
89 através das reuniões foram criados grupos de trabalho com as pessoas interessadas em participar para  
90 escrever as propostas efetivamente. A primeira reunião com o grupo de trabalho foi importante para se  
91 estudar e se conhecer o que já havia sido proposto através dos documentos coletados durante os três  
92 anos de debates nos fóruns, seminários, conferências, diagnóstico do município e Plano Municipal,  
93 materiais inclusive, que se encontram disponibilizados na plataforma virtual "Diálogo Aberto" na página  
94 da Secretaria de Cultura. Depois foram realizadas mais seis reuniões com o grupo de trabalho  
95 sistematizando todas as propostas coletadas ou postadas via plataforma virtual. O Secretário destacou  
96 que estão agendadas mais 17 audiências públicas, e caso algum coletivo queira participar poderão

Página 2 de 4



97 agendar até o dia 24 de junho. O Secretário apresentou a plataforma virtual "Dialogo Aberto" ao conselho,  
98 e informou que consultas internas foram realizadas com diversas secretarias: Assuntos Jurídicos, Finanças,  
99 Gestão e Governo para que se tivesse uma consulta prévia, sendo novamente disponibilizada no *site* da  
100 Secretaria de Cultura para conhecimento de todos, coletas de sugestões, ajustes e novas contribuições,  
101 para se chegar neste momento das 17 audiências públicas para validar este documento. Observou que o  
102 intuito da Secretaria de Cultura é o de apresentar a todos a forma como se chegou a este documento final  
103 com a participação social, sendo o grupo de trabalho formado por pessoas da sociedade civil. Posterior a  
104 isso, o documento foi sistematizado em formato de minuta e apresentado novamente ao grupo de  
105 trabalho com a participação de colaboradores da Secretaria de Cultura. O secretário destacou a  
106 importância da apresentação da minuta aos conselhos municipais, observou ainda que até o dia 24 de  
107 junho é possível alterar ou incluir contribuições, destacando a necessidade da participação popular e dos  
108 conselhos para respaldarem o trabalho elaborado com a contribuição de todos. O conselho foi informado  
109 ainda que no dia 27 de junho será realizada uma audiência pública na Câmara Municipal junto a Comissão  
110 de Educação de Cultura, destacou ainda que os prazos para encaminhamento e aprovação da Lei junto na  
111 Câmara Municipal necessitam ser enviados até o mês de agosto, antes da aprovação da Lei Orçamentária  
112 Anual - LOA, para que o PROFAC esteja previsto no orçamento de 2017 da Secretaria de Cultura. Caso os  
113 conselhos, entidades, associações, coletivos, artistas ou a população de modo geral entenderem que a  
114 minuta deve ser por mais tempo analisada e discutida, o secretário informou que não haverá problema  
115 algum, mas para que ela possa ser apresentada na Câmara Municipal e votada, os prazos informados  
116 necessariamente deverão ser cumpridos, para que ela possa vigorar a partir do próximo ano. O Secretário  
117 informou também que tanto a Lei de Incentivo a Cultura, quanto a Lei de Fomento beneficiam inclusive o  
118 Patrimônio Cultural, pois estão previstos nas duas ferramentas o restauro de acervos, construção de  
119 bibliotecas e arquivos, restauro de prédios, trabalho relacionados a bens imateriais, etc. Finalizando, o  
120 Secretário pediu o apoio e a participação do COMPHAP, pois a partir do mês de julho a Secretaria de  
121 Cultura iniciará os Fóruns Setoriais de todos os segmentos, com a intenção de formular um documento  
122 com os anseios do setor cultural para os próximos anos, servindo de norteador para ações futuras da  
123 próxima gestão municipal. O secretário agradeceu a atenção de todos e solicitou ao Chefe de Divisão da  
124 Secretaria de Cultura Sr. Michael Meyson que procedesse a leitura da Minuta. Meyson saudou a todos e  
125 informou o procedimento de leitura adotado em outras apresentações, onde a leitura da minuta é  
126 realizada na íntegra, e logo após é dada a palavra aos presentes para discussão. Após a leitura, a  
127 Presidente abriu a palavra aos conselheiros. O Conselheiro Geraldo Neto questionou a respeito dos  
128 pareceristas, se o procedimento de contratação seguirá o mesmo critério que o já adotado na Lei de  
129 Incentivo a Cultura. Meyson informou que o procedimento será no mesmo modelo, que haverão  
130 pareceristas indicados do poder público e pareceristas da sociedade civil, mas este item estará previsto no  
131 decreto de regulamentação. O Conselheiro Luciano Prado questionou o Artigo 18, sob a ótica do  
132 Patrimônio Cultural em relação ao restauro de edificações, citando como exemplo um imóvel após o  
133 restauro, se ele será incorporado ao poder público, uma espécie de apropriação indireta. Meyson  
134 informou que quando o bem é permanente ele deve ser incorporado ao poder público, pois a verba é  
135 pública, citou os territórios, que necessitam de aquisição de equipamentos específicos para dar  
136 continuidade em oficinas, iluminação específica para peças de teatro, etc. Para estes casos o grupo de  
137 trabalho está elaborando um artigo específico sobre a doação de materiais, mas que será analisado pelo  
138 setor jurídico para sua viabilidade. Pois após a conclusão do projeto apresentado, a pessoa que é  
139 responsável pela continuidade e para dar sustentabilidade do projeto ou para ações com o equipamento  
140 deverá comprovar a necessidade de sua utilização pelos próximos 5 (cinco) anos. Prestando contas  
141 anualmente e declarando que o equipamento se encontra em uso, que está em boa qualidade, que está  
142 sendo utilizado no projeto e que necessariamente, precisa renovar sua autorização de uso. Completado  
143 este prazo a doação poderá ser efetuada. A Presidente Ana Maria Sandim informou o procedimento  
144 adotado no Casarão do Chá, imóvel que ela foi responsável pelo restauro junto ao IPHAN. Disse que neste



145 caso houve a necessidade da compra de macacos hidráulicos, pois a locação destes equipamentos se  
146 tornariam mais dispendiosas para a manutenção do prédio, para tanto, se fez necessária a apresentação  
147 de justificativa junto ao Tribunal de Contas comprovando sua economicidade, sendo estabelecido que o  
148 equipamento não pertenceria ao Casarão do Chá, mas sim ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico  
149 Nacional - IPHAN, pois foi adquirido com verba pública. Diante do debate, foi sugerido a inclusão de  
150 parágrafo específico no artigo 21, referente a restauração de bens culturais, pois não é possível devolver  
151 ao poder público materiais utilizados em processos de restauros artísticos e/ou arquitetônicos, exemplo:  
152 pinturas, telhas, douramentos, etc. O conselheiro Celso Ledo questionou o artigo 6º, referente ao número  
153 de vezes que as pessoas podem participar por ano. Meyson informou que pessoas físicas serão  
154 contempladas apenas uma vez por ano, e que dependendo do projeto poderá prever por mais tempo,  
155 quando se tratar de contrapartida por compra de equipamento, mas a verba será apenas para o ano.  
156 Celso Ledo também sugeriu a inclusão da paisagem no artigo 13º, o termo "paisagística" logo após  
157 ambiental. A Conselheira Nair Tomiyama sugeriu incluir o termo "paleontológica" logo após arqueológica.  
158 Meyson informou que a reunião do Grupo de Trabalho será realizada no dia 24 de junho onde serão  
159 apresentadas as sugestões de alteração, e no dia seguinte será disponibilizado no site da Secretaria de  
160 Cultura para conhecimento público. No dia 27 de junho a lei será apresentada em audiência pública na  
161 Câmara Municipal e no dia 06 de julho o Secretário Mateus apresentará no Conselho Municipal de  
162 Cultura. Meyson finalizou sua apresentação agradecendo a atenção de todos. Nada mais a ser debatido, a  
163 Sr.ª Presidente deu por encerrada a reunião, de onde segue ata elaborada por mim, Simone de Souza  
164 Camargo, Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, e que, após lida e  
165 aprovada foi assinada por todos os conselheiros que participaram da reunião.

166  
167 Ana Maria Abreu Sandim – Movimento Cultural Ecumênico

168  
169 Luciano Prado Aguiar – Secretaria Municipal de Finanças

170  
171 Marcos Siqueira Marques – Paróquia Nossa Senhora do Carmo

172  
173 Nair Harumi Tanabe Tomiyama – Universidade Braz Cubas

174  
175 Maurício Simões - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP Região Alto Tietê.

176  
177 Rita de Cássia Prado Pomares – Secretaria Municipal de Obras

178  
179 Sandra Regina Cipullo Issa - Secretaria de Assuntos Jurídicos

180  
181 Simone de Souza Camargo - Secretaria Municipal de Cultura

182  
183 Geraldo Monteiro Neto - Secretaria Municipal de Educação

184  
185 Mirian Mayumi Fucamidu Urahata - Secretaria Municipal de Planejamento

186  
187 Vittorio Di Bello - Associação Comercial de Mogi das Cruzes

188  
189 Celso Ledo Martins - Universidade de Mogi das Cruzes

190  
191 Fernando Claret Oliveira - Universidade de Mogi das Cruzes